



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2888
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 06/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

REF: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Roseira e dá outras providências.

JOEL POLYDORO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Roseira no biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, em especial às conferidas na Lei Orgânica, Regimento Interno desta Casa de Leis e Constituição Federal:

CONSIDERANDO o aumento irrefreável de CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo nos últimos meses e visando preservar os servidores do Legislativo e à comunidade de Roseira;

RESOLVE:

Art. 1º. IMPLANTAR REGIME DE REVEZAMENTO DE PESSOAL para atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Roseira, enquanto o Município de Roseira não atingir a Faixa estabelecida pelo Governo de São Paulo para flexibilização do trabalho.

Parágrafo único – Em caso de excepcional interesse público, a critério do Presidente do Legislativo, o atendimento ao público externo poderá ser presencial mediante agendamento pelo e-mail: cmroseira@camararoseira.sp.gov.br.

Art. 2º. A implantação do regime instituído no artigo anterior, por cautela, não deverá interferir na realização de Sessão Ordinária.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal de Roseira, exceto no dia de sua escala de trabalho, continuarão sujeitos ao sistema home-office, mas permanecerão à disposição do Poder Legislativo durante seus respectivos horários de trabalho.

Art. 4º. Na Sessão Ordinária ou Extraordinária, os trabalhos serão transmitidos online pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sem a presença do público.

Art. 5º. O serviço de protocolo geral da Câmara Municipal e recebimento de proposituras deverão ser encaminhados no seguinte endereço eletrônico: cmroseira@camararoseira.sp.gov.br ou camila@camararoseira.sp.gov.br.

Art. 6º. Pedidos de informação ou qualquer outra solicitação deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão no site: camararoseira.sp.gov.br/aceso-a-informacao/ ou mediante mensagem eletrônica nos e-mails: cmroseira@camararoseira.sp.gov.br ou camila@camararoseira.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2888

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

Art. 7º. Os funcionários do Legislativo, para viabilizar o regime de revezamento, trabalharão das 09h00 às 12h00, de terça à sexta e às segundas, das 17h00 até ao final das Sessões, mediante escala prévia.


§1º O regime de escala indicado no *caput* deste artigo não se aplica à última segunda-feira de cada mês em que haja 05 (cinco) semanas, sendo que os funcionários designados para este dia trabalharão das 09h00 às 12h00.


§2º Os dias da escala em que os funcionários deverão cumprir a jornada de trabalho presencialmente deverão ser registradas por meio de ponto digital, sendo que nos demais dias de trabalho remoto será considerado o período ordinário de trabalho para todos os fins.

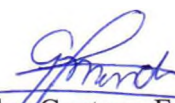
Art. 8º - “Ad Referendum” do Plenário da Câmara Municipal, durante o período de revezamento, os prazos para apresentação de defesas e recursos decorrentes de atos praticados pelo Legislativo ficam suspensos.

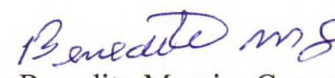
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira – SP, 01 de junho de 2020.


Joel Polydoro
Presidente da Câmara


Vereadora Maria Cecília dos Santos Duque
Vice Presidente


Vereador Gustavo Fonseca Mendes
1º Secretário


Vereador Benedito Moreira Gonçalves
2º Secretário